



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 30 de julho de 2021 - Nº 1308 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

2ª DOSE vacina COVID



**Para quem
tomou a
CORONAVAC
no dia 09/07**

31
JULHO
das 8h às 10h

LOCAL:
Posto do Centro
Rua Toledo Barros, 422

É NECESSÁRIO LEVAR:
1 - Comprovante da 1ª dose;
2 - RG e CPF;

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.397 de 12 de julho de 2021**

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 3.288 do Registro e Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, denominada Sítio São João, destinadas à implantação do Parcelamento Santa Rita 2, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que o Parcelamento Santa Rita, vem passando pelo processo de Regularização Fundiária Urbana junto ao Programa “Cidade Legal” do Governo do Estado de São Paulo, localizado próximo da Rodovia Constante Peruchi (SP316) teve sua ocupação à época dos anos 2000;

Considerando que o Parcelamento Santa Rita é ocupado por famílias de baixa renda o que caracteriza empreendimento de interesse social;

Considerando que o Parcelamento Santa Rita se situa em uma área de interesse social, conforme Anexo III do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade da desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 3.288 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, denominada Sítio São João, destinadas à implantação do Parcelamento Santa Rita 2, no município de Cordeirópolis/SP;

Considerando que o projeto e o memorial descritivo foram executados pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230211001539, Diretor de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando a necessidade de regularizar o acesso ao local em propriedade que não é de o Município de Cordeirópolis.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, áreas de terras com 20.312,11 m² - Sítio São João em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 3.288 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade DOURIVAL DE SOUZA BARBOZA, RG nº 3.553.807-SP, CPF nº 131.415.388-91 casado com VERA LUCIA MOSSARELLI BARBOZA, RG nº 16.885.841-SP, CPF nº 217.638.598-51; MARILENE DE SOUZA BARBOZA, RG nº 5.067.006-SP, CPF nº 865.440.398-53; CLEONICE DE SOUZA BARBOZA FURLAN, RG nº 4.979.227-SP, CPF nº 017.138.398-22; SANDRA APARECIDA FRANCO BARBOZA SUELI, RG nº 36.618.028-9-SSP/SP, CPF nº 066.771.208-99, casada com DAUDIR JOSÉ SUELI, RG nº 37.022.936-8-SSP/SP, CPF nº 929.210.786-00, MILENA FANTUCCI BARBOZA, RG nº 30.219.145-8-SSP/SP, CPF nº 286.345.308-41, INCRA nº 604.063.003.379, sito a Rodovia Constante Peruchi (COR 316) Km 163 em Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-000, assim descritas e caracterizadas:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA O FUTURO PARCELAMENTO SANTA RITA 2 - MATRÍCULA Nº 3.288 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL CADASTRO INCRA 604.063.003.379, SÍTIO SÃO JOÃO:

“Área de terras com 20.312,11 m² (vinte mil, trezentos e doze, e onze metros quadrados) – Sítio São João, interna à Matrícula nº 3.288 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, INCRA nº 604.063.003.379, inicia-se no ponto 1 entre a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) e a Propriedade em posse de Celso Martins e outros; daí segue em linha reta com 24,75 metros e rumo de 57°58’42”NW, confrontando com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até atingir o ponto 2; daí deflete à direita com 40,40 metros e rumo de 22°20’16”NE, até atingir o ponto 3; daí deflete para a esquerda com 76,22 metros e rumo de 22°20’16”NE, até atingir o ponto 4; daí deflete para a esquerda com 62,63 metros e rumo de 17°37’36”NW, até atingir o ponto 5; daí segue em linha reta com 23,95 metros e rumo de 22°45’43”NW, até atingir o ponto 6; daí segue em linha reta com 45,28 metros e rumo de 22°45’43”NW até atingir o ponto 7; daí segue em linha reta com 385,71 metros e rumo de 24°21’37”NW,

até atingir o ponto 8; daí deflete a direita com 59,12 metros e rumo de 68°19’40”NE, até atingir o ponto 9; daí deflete a direita com 12,00 metros e rumo de 24°20’17”SE, confrontando com a Rua São José do Assentamento XX de Novembro até atingir o ponto 10; daí segue em linha reta com 65,72 metros e rumo de 24°20’17”, confrontando com a propriedade da Fepasa Ferrovia Paulista S/A – Matrícula 16.710 Cartório de Registro e Imóveis de Limeira até atingir o ponto 11; daí deflete para direita com 26,31 metros e rumo de 72°31’27”, confrontando com área Institucional 1 do Desmembramento Santa Rita até atingir o ponto 12; daí deflete a esquerda com 9,00 metros e rumo de 23°40’35”SE, confrontando com área Institucional 1 do Desmembramento Santa Rita até atingir o ponto 13; daí segue em linha reta com 30,49 metros e rumo de 23°40’35”SE, confrontando com os lotes 56 ao 60 do Parcelamento Santa Rita, até atingir o ponto 14; daí segue em linha reta com 77,37 metros e rumo de 24°38’41”SE, confrontando com os lotes 42 ao 55 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 15; daí segue em linha reta com 24,65 metros e rumo de 26°21’3”SE, confrontando com os lotes 37 ao 41 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 16; daí segue em linha reta com 36,13 metros e rumo de 24°17’40”SE, confrontando com os lotes 33 ao 36 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 17; daí segue em linha reta com 48,71 metros e rumo de 25°0’48”SE, confrontando com os lotes 25 ao 32 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 18; daí deflete a direita com 2,67 metros e rumo de 9°45’4”SE, confrontando com o lote 24 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 19; daí deflete a direita com 29,25 metros e rumo de 24°16’21”SE, confrontando com os lotes 20 ao 23 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 20; daí segue em linha reta com 101,39 metros e rumo de 23°7’28”SE, confrontando com os lotes 05 ao 19 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 21; daí segue em linha reta com 19,24 metros e rumo de 18°16’53”SE, confrontando com os lotes 1 ao 04 do Parcelamento Santa Rita até atingir o ponto 22; daí deflete a direita com 1,21 metros e rumo de 72°31’27”SW, até atingir o ponto 23; daí deflete a direita com 16,22 metros e rumo de 19°12’52”SE, até atingir o ponto 24; daí segue em linha reta com 13,66 metros e rumo de 19°19’7”SE, até atingir o ponto 25; daí segue em linha reta com 12,58 metros e rumo de 19°7’17”SE, até atingir o ponto 26; daí deflete a direita com 155,20 metros e rumo de 22°18’45”SW, confrontando do ponto 25 ao 29 com a propriedade em posse de Celso Martins e outros, até atingir o ponto inicial, fechando assim, este polígono com área de 20.312,11 metros quadrados. Segue CROQUI do local. “Quando do levantamento topográfico planialtimétrico final, por profissional habilitado, deverá ser feito o “As Built” – como construído, corrigindo-se onde necessário, o presente memorial acima”.

Parágrafo único – As áreas de terras descritas neste artigo estão sendo desapropriadas para viabilizar a implantação do Parcelamento Santa Rita 2, cuja documentação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar as áreas de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de julho de 2021.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 410,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 6.399 de 19 de julho de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 202.852,88 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 196.852,08 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 6.000,80 (seis mil e oitenta e reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de julho de 2021.

Abertura de Licitação

Pregão Presencial nº 24/2021
Processo Administrativo nº 771/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”.

Data da Sessão: 12/08/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Salão Social Maria de Lourdes Arrais - Praça Jamil Abrahão Saad, nº 86 – Centro - Cordeirópolis/SP
O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 30 de Julho de 2021.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ATO DA PRESIDENTE Nº 13, DE 15 DE JULHO DE 2021**

ATUALIZA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS APARECIDO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.179/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais ativos no valor de R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o ato do Presidente nº 07, de 18 de fevereiro de 2019.

Cordeirópolis, 15 de julho de 2021.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

**Secretaria de Serviços Públicos**

A **Secretaria de Serviços Públicos** informa que o **Cemitério Municipal** está em processo de melhorias na implementação de um novo método de trabalho, a fim de aprimorar o acesso ao sepultamento e o local de visitação aos entes queridos. Neste momento ocorre o levantamento de novos túmulos, que possibilitará construções das ruas com calçamento, e assim eliminar a poeira, principalmente em dias de chuva.

Atentamos para o cidadão que possui algum espaço (seja terreno, construção ou túmulos abandonados), procure imediatamente a Secretaria responsável para que possamos orientar sobre as mudanças.

Também será realizada uma avaliação de reestruturação do espaço, por isso pedimos para as famílias ou titulares individuais, seja de concessões dos túmulos jazigos ou sepultura nas seguintes quadras:

Quadras primeira letra A
Quadra segunda letra B
Quadra terceira letra C
Quadra quarta letra D
Quadra quinta letra E
Quadra sexta letra F
Quadra sétima letra G

Lembrando que é necessário apresentar o documento, tanto pessoal quanto que comprove a titularidade do mesmo.

Fica notificado por este edital, a comparecer na **Secretaria de Serviços Públicos (SSP)**, a fim de tomar providências necessárias as suas restaurações e identificação, sob pena de não agilizadas estas medidas, serem declarados vagos, esses túmulos, jazigos ou sepulturas, bem como revogada as suas concessões aplicando a lei municipal.

Favor entrar em contato no **prazo de 30 dias** na **Secretaria do Cemitério Municipal**, que se encontra dentro do cemitério ou pelo telefone **3546-2667 ou 3546-2231**.



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br